# **DECRETO MUNICIPAL Nº 058/24, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI POR INEXECUÇÃO DA OBRA.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a paralisação continuada e prorrogada da obra objeto do contrato nº 189/2022, celebrado com a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo cronograma físico financeiro restou integralmente descumprido, conforme relatado no processo administrativo nº 2074/1/2024;

**CONSIDERANDO** que o objeto contratual consiste na construção de unidade escolar custeado com recursos do FUNDEB, previstos no orçamento fiscal inicialmente do exercício de 2022 e 2023 e não foram liquidados dentro do respectivo exercício, sendo que o atraso poderá comprometer o atendimento do limite mínimo de investimentos educacionais dentro do exercício vigente;

**CONSIDERANDO**, além do exorbitante e inaceitável atraso no cumprimento do cronograma físico financeiro contratado, foi relatado pela equipe de engenharia a execução a obra encontra-se totalmente paralisada desde 20 de Março de 2023, e mesmo notifica a obra nesta data ainda permanece paralisada, conforme declaração prestada nesta data (19/04/24) pelos engenheiros responsáveis pelo acompanhamento da obra;

**CONSIDERANDO**, que em respeito ao principio da ampla de defesa e do contraditório a empresa foi regularmente notificada a prestar justificativa e corrigir as irregularidades comunicadas, contudo manteve-se silente e inerte;

**CONSIDERANDO**, que as resposta apresentada pela empresa contratada protocolizada no dia 15/04/2024, além de intempestiva não justifica de forma concreta as razões pelas quais a obra encontra-se paralisada;

**CONSIDERANDO**, que conforme declaração prestada nesta data pelos engenheiros responsáveis pelo acompanhamento da obra encontra-se paralisada desde o dia 20 de Março de 2023, até a presente data, sem que haja qualquer evolução;

**CONSIDERANDO**, que a paralisação continuada e prolongada na execução da obra, além de comprometer o cronograma físico financeiro – constitui a infração prevista na CLAUSULA SEXTA – item 6.3 do CONTRATO, afronta diretamente a CLÁUSULA NONA item 6.3 do CONTRATO;

**CONSIDERANDO**, que diante dessas infrações relatadas a contratada resta caracterizado a aplicação dos dispositivos previstos nos termos dos incisos I, II e VIII do art. 137, c.c. art. 138, inciso I ambos da Lei nº 14.133/21;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica unilateralmente rescindido o contrato nº 189/2022, celebrado com a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI em decorrência da CONCORRENCIA PÚBLICA nº 07/2022, pelas motivações e fundamentos expostos nos tópicos preambulares deste decreto, devidamente instruído nos autos do Proc. 2074/1/2024 - cujos documentos autuados integram este decreto municipal.

**Art. 2º** Deverá ser procedido o necessário para a convocação dos classificados em subsequência na licitação pública modalidade concorrência pública nº 02/2022, e eventualmente não havendo interessados, deverá ser procedido a atualização das planilhas orçamentárias a fim de instalar novo processo licitatório;

**Art. 3º** Deverá ser instaurado o processo administrativo, afim de que o principio do devido processo legal, amplo direito de defesa e contraditório seja respeitado, com o objetivo de analisar e propor a aplicação das penalidades cabíveis a empresa contratada, diante da rescisão contratual ora decretada.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de abril de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.